

## RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 015/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

**OBJETO:** Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, iniciativa para cineclubes e salas de cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação no audiovisual em conformidade com o art. 6º da Lei Paulo Gustavo, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, impactos locais, sociais, econômicos e culturais no MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

A Comissão de Análise e Julgamento dos Editais, designada pela Portaria nº 13.885/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

Após análise dos documentos de habilitação, restaram contemplados:

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem

### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Nome	Nota	Classificação
GRAZIELE EURICH	98,25	1º
JULIANA CAPILÉ RIVERA	91,2	2º
SANDRA MARA DE ANDRADE BUENO	90,92	3º
DIEGO MAURICIO DE LIMA	90,5	4º
ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA	88,4	5º
EMANNUEL LISBOA FRAGA	86,5	6º
SERGIO RENATO DA SILVA	84,375	7º
INSTITUTO GUAJU	84,125	8º

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem

### CLASSIFICAÇÃO COTA:

Nome	Nota	Classificação
DANIELE FERNANDES DA SILVA	83,375	1º
SERGIO SANTOS BARROSO	82,5	2º

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe

### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Nome	Nota	Classificação
MONICA ANDRADE LUZ	90,25	1º

**Inciso III | Ação de Formação Audiovisual ou Apoio a cineclubes**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

Nome	Nota	Classificação
TATIANA MENDES HOREVICH	92,41	1º
JULIANA CAPILÉ RIVERA	92,16	2º
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	87,7	3º

Ressalta-se que foi constatado erro no sobrenome da Requerente Tatiana Mendes, passando a constar o sobrenome correto.

**DIANTE DO RESULTADO APRESENTADO, CABERÁ RECURSO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL:**

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Análise e Julgamento (Portaria Municipal nº 14.253/2023).

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Guaratuba, 10 de janeiro de 2024.

Adriana Correa Fontes  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

João Pedro D'Oliveira Silva  
Presidente da Comissão de Análise e Julgamento